



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.912

de 18 de abril de 2008

(Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Luiz Aurélio Pagani)

"Institui o Dia Municipal da Imigração Japonesa no Município de Botucatu".

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal da Imigração Japonesa", que será comemorado anualmente, no dia 18 de junho, data em que se celebra o início da imigração japonesa no Brasil, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a firmar parceria com a Associação Botucatuense de Cultura Japonesa, a fim de promover eventos alusivos à data.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá, nos termos da lei, apoiar eventos ligados à comemoração da data ora criada, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para tais eventos ou atividades correlatas, visando à preservação dos valores culturais e das tradições Botucatuenses.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Botucatu, 18 de abril de 2008.

Antônio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 18 de abril de 2008, 153º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. *A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,*

VILMA VILEIGAS